

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLÓGICA – FACTO

CONTRATO Nº xx/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -

FACTO, estabelecida à Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 65, Bairro Santa Lúcia, Município de Vitória - ES, CEP 29.056-295, Complemento Edifício Proeng, 8º andar (salas 801 a 807), inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, representada por seu Diretor Presidente, Klinger Ceccon Caprioli, resolvem de comum acordo celebrar o presente ajuste, resultante do Pregão Eletrônico Nº []/2026, oriundo do processo nº XX/XXXX, mediante cláusulas e condições que seguem.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA].

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados destinados à organização, ao gerenciamento e à operacionalização das atividades relacionadas à realização da TEIA 2026 – 6ª Teia Nacional de Pontos de Cultura, evento de abrangência nacional a ser realizado no município de Aracruz/ES, no período de 24 a 29 de março de 2026, conforme condições, requisitos, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital de licitação, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades solicitadas pelo Projeto nº []/, apoiados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto).

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Serviço de Hospedagem em Hotel de Categoria 3 Estrelas ou superior, em apartamento tipo SINGLE , englobando café da manhã completo, taxas de serviço e de turismo. As acomodações do apartamento devem conter pelo menos: ar condicionado (aparelho, central, ou split); serviço de internet e rede Wi-fi; frigobar; banheiro privativo.	Diária do quarto c/ café da manhã	800	R\$ XXXX	
1.2	Serviço de Hospedagem em Hotel de Categoria 3 Estrelas ou superior, em apartamento tipo DOUBLE (duas camas de solteiro), englobando café da manhã completo, taxas de serviço e de turismo. As acomodações do apartamento devem conter pelo menos: ar condicionado (aparelho, central, ou split); serviço de internet e rede Wi-fi; frigobar; banheiro privativo.	Diária do quarto c/ café da manhã	1990	R\$ XXXX	
1.3	Serviço de Hospedagem em Hotel de Categoria 3 Estrelas ou superior, em	Diária do quarto c/	1190	R\$ XXXX	

	apartamento tipo TRIPLE (três camas de solteiro), englobando café da manhã completo, taxas de serviço e de turismo. As acomodações do apartamento devem conter pelo menos: ar condicionado (aparelho, central, ou split); serviço de internet e rede Wi-fi; frigobar; banheiro privativo.	café da manhã			
1.4	Emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais e internacionais.	Un.	1754	R\$ XXXX	
1.5	Repasses (voos domésticos)	Un.	1754	R\$ 1.500,00	R\$ 2.631.000,00
1.6	Repasses (bagagens voos domésticos)	Un.	866	R\$ 300,00	R\$ 259.800,00
1.7	Repasses Serviço de Gestão e Operacionalização de Pagamentos de Incentivos e Apoios Financeiros	Pagamentos	835	R\$ 915,00	R\$ 764.025,00
1.8	Taxa de Gestão e Operacionalização de Pagamentos de Incentivos e Apoios Financeiros	Pagamentos	835	R\$ XXXX	

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da assinatura do presente contrato e se estenderá até a completa execução do objeto contratado, observando-se o cronograma oficial do evento TEIA 2026 – 6ª Teia Nacional de Pontos de Cultura, a ser realizado no período de 24 a 29 de março de 2026, bem como as etapas, prazos e marcos definidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e integrada, compreendendo as fases de planejamento, organização, operacionalização, acompanhamento, execução do evento e entrega dos produtos e serviços pós-evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

2.3 O cumprimento dos prazos estabelecidos é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitidas alegações que transfiram a terceiros a responsabilidade por atrasos, falhas ou descumprimentos contratuais, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

2.4 A eventual prorrogação de prazos somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, devidamente motivada e previamente autorizada pela CONTRATANTE, observados os limites legais e contratuais.

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para abranger as fases de planejamento, execução do evento TEIA 2026 – 6ª Teia Nacional de Pontos de Cultura, a ser realizado de 24 a 29 de março de 2026, bem como as atividades de encerramento e pós-evento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2. Considerando que o objeto contratual refere-se à realização de evento único, de natureza pontual e não continuada, o presente contrato não se caracteriza como contrato de prestação continuada, não se aplicando a prorrogação automática prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Excepcionalmente, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, exclusivamente para fins de conclusão de atividades remanescentes, entrega de produtos pós-evento, regularização de pendências administrativas ou financeiras, desde que:

- a) a necessidade esteja devidamente justificada nos autos;
- b) a prorrogação seja limitada ao período estritamente necessário à finalização do objeto;
- c) haja interesse da Administração; e
- d) sejam observados os limites legais aplicáveis.

3.4. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, cabendo à Administração avaliar, de forma motivada, a conveniência e a oportunidade de eventual prorrogação excepcional.

3.5. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante celebração de termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com sanção de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências legais de aplicação.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento dos serviços contratados dar-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme a natureza do objeto e os marcos de execução do evento.

4.2. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso sejam executados em desacordo com as especificações técnicas, condições, prazos ou padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou nas orientações formais da fiscalização.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços ou das etapas contratadas, mediante verificação da conformidade da execução com o objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, falhas ou inconformidades identificadas posteriormente.

4.4. O recebimento definitivo somente será formalizado após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ateste da fiscalização e emissão de termo ou registro equivalente, nos termos do Termo de Referência.

4.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente poderá ocorrer após o recebimento definitivo dos serviços, devendo refletir fielmente os serviços efetivamente executados e aceitos.

4.6. A CONTRATADA que estiver obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os respectivos arquivos “xml” e “pdf” para o endereço eletrônico licitacao@facto.org.br

, ficando o pagamento condicionado ao envio regular dessa documentação.

4.7. A unidade fiscalizadora do CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para analisá-la, aprová-la ou rejeitá-la, podendo solicitar esclarecimentos ou correções, quando necessário.

4.8. O documento fiscal rejeitado será devolvido à CONTRATADA com a indicação dos motivos da rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

4.9. Uma vez aprovado o documento fiscal e atestada a execução dos serviços, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da aprovação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições contratuais.

4.10. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, logísticas, tributos, encargos fiscais e parafiscais, seguros e quaisquer outros ônus incidentes sobre a execução contratual.

4.11. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) execução dos serviços em desacordo com o contratado;
- b) existência de débito de qualquer natureza da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;
- c) pendência de regularidade fiscal ou cadastral, inclusive junto ao SICAF, quando aplicável;
- d) descumprimento de obrigações contratuais ou legais relacionadas à execução do objeto.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento correrão à conta do Projeto nº XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente ao **preço global** para a execução integral do objeto descrito na **Cláusula 1 – Do Objeto** deste contrato.

6.2. O preço global contratado foi formado com base na planilha de composição de preços unitários apresentada pela CONTRATADA, a qual integra este contrato para fins de estimativa de custos, medição, controle, glosas e pagamento, não caracterizando fracionamento do objeto nem alterando o critério de julgamento pelo menor preço global.

6.3. As quantidades previstas na planilha de composição de preços unitários são meramente estimativas, elaboradas com base no planejamento do evento e nas informações disponíveis à época da contratação, podendo sofrer ajustes, redimensionamentos ou compensações entre os itens, conforme a efetiva demanda e as necessidades operacionais da execução do objeto.

6.4. Eventuais redimensionamentos de quantitativos entre os itens da planilha não ensejarão, por si só, direito à recomposição do preço global contratado, desde que:

- a) mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b) respeitados os limites legais e contratuais;
- c) formalmente autorizados pela CONTRATANTE, quando aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado com base **exclusivamente nos serviços efetivamente executados**, comprovados e atestados pela fiscalização do contrato, aplicando-se os **valores unitários contratados** apenas para fins de cálculo do valor devido em cada medição.

6.6. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outras:

- a) custos operacionais, administrativos e logísticos;
- b) tributos e impostos incidentes;
- c) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- d) taxas de administração, gestão e operacionalização;
- e) seguros, tarifas, emolumentos e demais ônus necessários ao cumprimento integral do objeto, nos termos do Termo de Referência.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do **recebimento definitivo dos serviços**, devidamente atestados pela fiscalização, observado o disposto no Termo de Referência.

6.8. As demais condições de medição, recebimento, liquidação, pagamento e aplicação de glosas estão disciplinadas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas neste contrato e **no Termo de Referência**, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, especialmente no que se refere às condições de execução, fiscalização, medição, recebimento, pagamento, responsabilidades técnicas e operacionais.

7.2. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços contratados correrão **única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA**, incluindo, entre outros, despesas operacionais, administrativas, logísticas, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer outros ônus direta ou indiretamente relacionados à perfeita execução do objeto.

7.3. Os danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, deverão ser integralmente ressarcidos pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na notificação administrativa correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.4. A emissão do atesto de aceite, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir ou refazer serviços executados em desconformidade, nos termos da legislação civil, administrativa e das disposições constantes no Termo de Referência.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. Os órgãos ou setores do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização e pelo pagamento poderão, a qualquer tempo durante a execução contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, como condição para a liquidação e o pagamento das obrigações contratuais.

8 DA RESCISÃO

8.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

10 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 14.133/21, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 Fazem parte integrante desta Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta da contratada;
- b) Termo de Referência.
- c) O Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

12 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 A depender da situação em concreto, estando devidamente justificado pelo fornecedor e cumpridas as exigências estipuladas no termo de referência e Edital, a critério da Facto, poderá ocorrer o reequilíbrio econômico e reajuste de preço ofertado, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

13.2 No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei n.º 13.709/2018.

13.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE ou eventualmente acessados em seus registros, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, especialmente a ABNT NBR ISO 27701:2019 e seus normativos (ANEXO A - Referências específicas e objetivos de controle para Controladores de Dados Pessoais) e (ANEXO B - Referências específicas e objetivos de controle para Operadores de Dados Pessoais).

13.6 O CONTRATANTE terá o poder-dever de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da conduta da CONTRATADA perante as obrigações assumidas para a proteção de dados pessoais, no que diz respeito à execução deste contrato.

13.7 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 As partes darão conhecimento formal a seus agentes, empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13.9 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, previstos na Lei n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, assim como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

13.10 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14 DOS TRIBUTOS

14.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização.

15 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

16 DO FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Contratual será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

17 DATA E ASSINATURA

17.1 Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Vitória – ES, xx de xxxxxxx de 2026.

KLINGER CECCON CAPRIOLI
DIRETOR-PRESIDENTE DA FACTO

NOME DA CONTRATADA
NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

